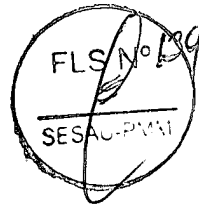




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº006/2017-SESAU/PMM.



CONTRATO Nº006/2017-SESAU/PMM, DECORENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2017, QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA-PORTE-II, QUE ENTRE SI, FAZ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA P P F COM E SERV. EIRELI-ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº. 10.299.375/0001-58 sediada na Rua João Paulo II s/n, Bairro Dom Aristides - Marituba - Pará, CEP: 67.200-000, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA**, a Sra. **HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2593554 - SSP/PA e CPF nº 374.038.422-00, residente e domiciliado na Rua Dois de Junho, TV. Mucajá nº 10, Águas Brancas, Ananindeua-PA doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **P P F COM E SERV. EIRELI-ME**, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.606.575/0001-00, estabelecida no endereço Av. Barão do Rio Branco, Nº2595 Sala 202, Bairro Centro, CEP: 68743-050 neste ato representada pelo Sr. Jose Luiz Ferreira de Araújo, nacionalidade brasileiro, inscrita no CPF/MF nº056.125.192-49, e RG:3899353 - PA, residente e domiciliados no endereço, Rua WE-11, nº 17, Bairro Guanabara, Ananindeua/PA, ora denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado mediante as cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL.**

1.1 Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética, visando atender as necessidades da unidade de pronto atendimento -UPA - Porte-II.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

2.1 - Este contrato tem fulcro no art. 24, inciso V, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações

2.2 - Além do dispositivo mencionado ao norte, este Instrumento Pactual encontra guarida nos princípios da Administração Pública, sobretudo, da Supremacia do Interesse Público e da Legalidade Objetiva.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

3.1.A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Fornecer os Aparelhos de Centrais de Ar, atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Termo de Referencia, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos;

3.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos. Federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto entregue.

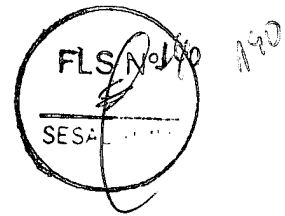
3.1.3. A entrega dos equipamentos deve ser de acordo com a solicitação do contratante posteriormente deverá ser apresentada a nota fiscal de acordo com o especificado na solicitação do contratante, juntando a esta as Certidões de Regularidade Fiscal (FGTS, previdenciária, dívida Ativa da União e Receita Estadual);

Controladoria Geral de Marituba  
VISTO  
*Am3*  
Analista

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.1.4 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.

3.1.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

3.1.7 - Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca deste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

3.1.8 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

4.1 - Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, às especificações.

4.2 - notificar a empresa, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas no prazo de cinco dias úteis.

4.3 - proceder ao atesto das notas fiscais através do setor solicitante e encaminhar para pagamento.

4.4 - efetuar os pagamentos das notas fiscais/ faturas da contratada, após a efetiva entrega dos equipamentos.

4.5 - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor previamente indicado, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6 - prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - o pagamento será efetuado através de transferência bancária a ser efetivada para a conta corrente da CONTRATADA Conta Corrente: 23260, Agência: 2946-7, instituição financeira: Banco do Brasil, a ser informada na oportunidade a entrega dos equipamentos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o atesto por parte da Contratante na nota fiscal do Contratado.

5.2 - caso haja erros na quantidade ou na qualidade dos equipamentos entregue pela contratada, a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU reserva-se o direito de não realizar o pagamento dos equipamentos até a regularização das pendências de entrega, caso em que a contratada não terá direito a atualizações monetárias em seu pagamento.

5.3 - na oportunidade do pagamento a contratada deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação da dispensa de licitação, conforme estabelece o art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo comprovar a sua atual regularidade com as fazendas públicas federal, estadual e municipal, com o INSS e com o FGTS.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E VALOR**

6.1 - O prazo de vigência será por 90 (noventa) dias, a partir de 10 de julho de 2017, extinguindo-se em 07 de Outubro de 2017, de comum acordo entre os contratantes. O valor global deste contrato é de R\$ 140.277,20 (cento e quarenta mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO.**

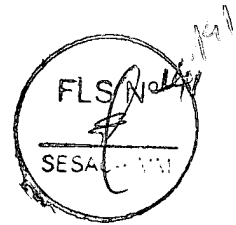
7.1 - Constituem motivos à rescisão contratual os constantes dos art. 77, 78 e 79 da lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

Controladoria Geral de Marituba

VISÃO  
Analista



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.**

8.1 – ensejar o retardamento da entrega dos equipamentos, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, assumido no presente certame, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a União, estados, distrito federal ou municípios e será descredenciado no SICAF do Governo Federal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU de Marituba/PA.

8.2 – o atraso justificado na entrega dos equipamentos total ou parcial do mesmo sujeitará o Fornecedor à aplicação das seguintes multas, que poderão ser descontadas das garantias eventualmente apresentadas, dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ou judicialmente conforme previsto nos art. 86, 87 da lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados.

8.3 - Até 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não executada, no caso de inexecução parcial.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

9.1 – As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária: 2017.**

Ficha:1222

Unidade: 020303 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

Dotação:10.122.0004.2079.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Cat. Econômica: 4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Código da aplicação: 001 001

Fonte Recurso: 0 1 41 Transf. Convênios da União para o SUS.

9.2 Poderá haver suplementação/remanejamento de outra dotação para o cumprimento do solicitado, na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública CONTRATANTE, com a apresentação das devidas motivações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E AVALIAÇÃO.**

11.1 – A responsabilidade de controle e avaliação dos aparelhos de ar condicionados da Unidade de Pronto Atendimento-Porte II (UPA) fica a cargo dos servidores: João Elton Paula, Leandro Diego dos Santos e Elder Lima Nascimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O presente instrumento será publicado em resumo, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Controladoria Geral de Marituba  
VISTO  
  
Analista



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.**

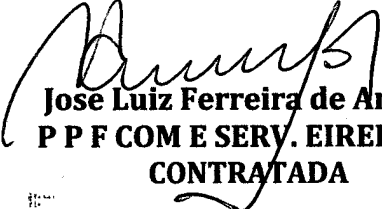
13.1 - Este contrato é subordinado à legislação específica, consubstanciada na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

13.2 - Fica eleito o foro do Município de Marituba/PA como único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

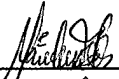
Marituba/PA, 10 de Julho de 2017.

  
**HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES BEGOT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU  
CONTRATANTE**

  
**José Luiz Ferreira de Araújo  
P P F COM E SERV. EIRELI-ME  
CONTRATADA**

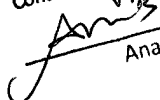
PPF Com e Serv. EIRELI-ME  
CNPJ nº 16.076.001-00

Testemunhas:

  
CPF: 514.532.722-72

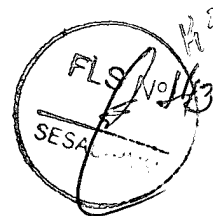
  
CPF: 033.676.372-70



Controladoria Geral de Marituba  
**VISTO**  
  
Analista



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



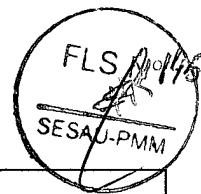
| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quant. | Marca   | VL Unitário | VL Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------|-----------|
| 1    | Condicionador de ar "SPLIT", capacidade de <b>9.000 BTU/h</b> , versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de <b>400 m³/h</b> , Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan ( regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste automático de direção do ar ). Garantia mínima de 12 (doze) anos. Selo Procel de economia de energia.   | 17     | PHILCO  | 1.725,50    | 29.333,50 |
| 2    | Condicionador de ar "SPLIT", capacidade de <b>12.000 BTU/h</b> , versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de <b>500 m³/h</b> , Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan ( regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste automático de direção do ar ). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Selo Procel de economia de energia. | 3      | CARRIER | 1.921,00    | 5.763,00  |
| 3    | Condicionador de ar "SPLIT", capacidade de <b>18.000 BTU/h</b> , versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação "A" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de <b>700 m³/h</b> , Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan ( regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste                                                                                                        | 5      | PHILCO  | 2.502,40    | 12.512,00 |

Controladoria Geral de Marituba  
VISTA  
Analista

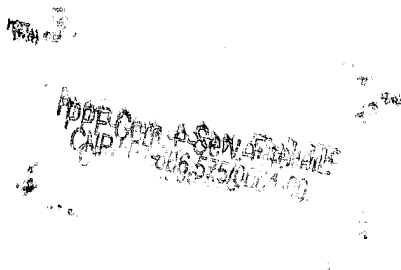


|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |         |          |           |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|----------|-----------|
|   | automático de direção do ar ). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Selo Procel de economia de energia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |         |          |           |
| 4 | Condicionador de ar "SPLIT", capacidade de <b>21.000 BTU/h</b> , versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação "B" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de <b>1.200 m³/h</b> , Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan ( regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste automático de direção do ar ). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Selo Procel de economia de energia.           | 3 | CARRIER | 3.362,60 | 10.087,80 |
| 5 | Condicionador de ar "SPLIT", capacidade de <b>36.000 BTU/h</b> , versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação "B" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de <b>1.450 m³/h</b> , Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan ( regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste automático de direção do ar ). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Selo Procel de economia de energia.           | 8 | CARRIER | 7.140,00 | 57.120,00 |
| 6 | Condicionador de ar "SPLIT PISO TETO", capacidade de <b>48.000 BTU/h</b> , versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação "D" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de <b>1.950 m³/h</b> , Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan ( regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste automático de direção do ar ). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Selo Procel de economia de energia. | 2 | CARRIER | 8.279,00 | 16.558,00 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |         |          |           |

Controladoria Geral de Maritub.  
VISTO  
  
Analista



|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |         |          |               |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|----------|---------------|
| 7      | Condicionador de ar "SPLIT PISO TETO", capacidade de 60.000 BTU/h, versão frio, 220V, compressor rotativo, cor do painel branca ou gelo, controle remoto sem fio, faixa de classificação "D" no consumo de energia, com certificação do INMETRO. Vazão de ar mínima de 2.400 m³/h, Eficiência térmica mínima de 1,50 W/W, ciclo frio, filtro anti bactéria de alta performance lavável, reinício automático, proteção anti corrosão, desumidificação saudável, timer e super silencioso, controle remoto sem fio com display de cristal líquido, funções fan ( regula velocidade) , sleep, smart (ajuste automático de temperatura) , Swing (ajuste automático de direção do ar ). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Selo Procel de economia de energia. | 1 | CARRIER | 8.902,90 | 8.902,90      |
| TOTAL: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |   |         |          | R\$140.277,20 |



Controladoria Geral de Marituba  
VISTO  
  
Analista